

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 703/2020

Processo nº 50600.023023/2020-53

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

A) Unidade descentralizadora e responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): A UNIÃO, por intermédio do **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADORA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A".

Nome da autoridade competente: Sr. **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, Diretor de Planejamento e Pesquisa, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº. 161●●6/SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº. 765●●●-72, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 180, inciso XIX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 26, de 05 de maio de 2016 e a Portaria nº. 1.788, de 03 de outubro de 2016.

B) UG SIAFI

UG/Gestão: 393003 / 39252

CNPJ: 04.892.707/0001-00

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

A) Unidade descentralizada e responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal de Viçosa (UFV)**

Nome da autoridade competente: **Demetrius David da Silva**, inscrito no CPF: 542.●●●-49

B) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 154051/15268 - Universidade Federal de Viçosa

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Termo de Execução Descentralizada visando, num período de 50 meses, atender a uma demanda do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) referente ao decreto presidencial No. 10.306 de 02 de abril de 2020, relativa à implantação gradativa da tecnologia BIM na gerência de projetos de infraestrutura contratados e administrados pelo Departamento. Também estão incluídos neste documento propostas de implementação de programa computacional para automatização da avaliação da capacidade de carga de pontes rodoviárias, a elaboração de um catálogo digital de projetos de pontes utilizando o BIM para as tipologias de pontes usuais e a proposição de uma metodologia para avaliar a capacidade de carga das pontes já construídas, considerando a deterioração da estrutura, utilizando a tecnologia BIM. Por fim, propõe-se o desenvolvimento e consolidação de metodologias e protocolos para manutenção, reparo, reforço

e reabilitação, baseados em modelos parametrizados, como parte integrante e contribuição no desenvolvimento e consolidação do Sistema de Gestão de Pontes integrado com tecnologia BIM.

Devido à magnitude dos trabalhos propostos, optou-se por oferecer soluções organizadas em quatro módulos (M1-M4) distintos que, ao longo do seu desenvolvimento em 4 fases, crescem em maturidade e em integração mútua.

Cada um dos módulos terá sua metodologia própria de desenvolvimento, considerando pesquisas no estado da arte para melhor aplicar as técnicas de modelagem e programação de computadores. Em cada fase, serão entregues relatórios e outros documentos que permitirão avaliações contínuas até a Fase 4, na qual pretende-se atingir os objetivos propostos.

Os objetos desta proposta, portanto, são:

Módulo 1: Desenvolvimento de Diretrizes para a implantação e consolidação da tecnologia BIM no âmbito do DNIT, visando a contratação de Projetos de Infraestrutura em conformidade com o decreto no 10.306, de 2 de abril de 2020.

Módulo 2: Implementação de programa computacional para automatização da avaliação da capacidade de carga de pontes rodoviárias.

Módulo 3: Elaboração de um catálogo digital de projetos de pontes utilizando o BIM para as tipologias de pontes usuais e proposição de uma metodologia para avaliar a capacidade de carga das pontes já construídas, considerando a deterioração da estrutura, utilizando a tecnologia BIM.

Módulo 4: Definição e implementação de modelos parametrizados de manutenção, recuperação, reforço e reabilitação de pontes em concreto armado, e proposição e consolidação de metodologias e informações como contribuições em um Sistema de Gestão de Pontes integrado com tecnologia BIM.

3.1. DO OBJETO RESUMIDO

Apoio à implementação da metodologia BIM e desenvolvimento de metodologias e ferramentas para gestão de estruturas de Obras de Arte Especiais – OAEs.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- a) estabelecer no Plano de Trabalho as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos a serem descentralizados juntamente com a unidade descentralizada;
- b) indicar servidores para acompanhar a execução física do objeto pactuado no Plano de Trabalho do TED;
- c) descentralizar os créditos orçamentários e recursos financeiros necessários à execução das ações constantes do presente TED;
- d) analisar os relatórios de avaliação de resultados enviados pela unidade descentralizada e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e ao alcance dos objetivos do presente termo; e
- e) acompanhar e avaliar a execução do objeto deste termo, informando à Unidade Descentralizada quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios.

Parágrafo primeiro: o termo de execução descentralizada obedecerá ao disposto no Decreto nº 10.426, de 2020, na Portaria Conjunta nº 8, de 7 de novembro de 2012, dos Ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da Fazenda e da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - MP/MF/CGU, na Diretriz nº 2, de 2 de outubro de 2014, da Comissão Gestora do SICONV, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016, e na Instrução Normativa nº. 2/DG/DNIT SEDE, de 29 de janeiro de 2020, publicada no Boletim Administrativo nº. 24, de 4 de fevereiro de 2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- a) executar o objeto deste TED, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado;

- b) receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto pactuado;
- c) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste termo;
- d) disponibilizar dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução do objeto deste termo;
- e) facilitar a supervisão e acompanhamento pela Unidade Descentralizadora, permitindo-lhe a verificação in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste termo;
- f) informar à Unidade Descentralizadora quaisquer ocorrências que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;
- g) adotar todas as medidas necessárias à correta execução do TED;
- h) encaminhar relatórios de avaliação de resultados de andamento da execução, conforme periodicidade definida no termo firmado ou por solicitação específica;
- i) encaminhar o relatório final de avaliação de resultados relativo ao atingimento das metas e dos objetivos propostos no TED, que será apresentado à Unidade Descentralizadora no prazo de até 60 (sessenta) dias após a expiração do prazo de vigência avençado;
- j) prestar informações do TED aos órgãos de controle interno e externo;
- k) restituir, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste TED, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura não empenhados nos respectivos exercícios;
- l) concluir o objeto do presente termo nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado ou nos prazos eventualmente prorrogados;
- m) observar quando da contratação de terceiros para a execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste TED às disposições contidas nas normas federais pertinentes as licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação; e
- n) submeter previamente a unidade descentralizadora qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento; e
- o) manter arquivados os documentos relacionados ao TED, inclusive projeto básico ou termo de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados na execução do objeto, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovado o relatório final de avaliação de resultados pela unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 50 (cinquenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 11/11/2020

Fim: 11/01/2025

6. VALOR DO TED

R\$ 4.539.286,50 (Quatro milhões e quinhentos e trinta e nove mil e duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

Sim

Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Os bens ficarão com a UNIDADE DESCENTRALIZADA.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. DATA E ASSINATURAS

Brasília/DF, 11 de novembro de 2020.

Unidade Descentralizadora	Unidade Descentralizada
Luiz Guilherme Rodrigues de Mello Diretor de Planejamento e Pesquisa	Demetrius David da Silva Reitor - Universidade Federal de Viçosa

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:



Documento assinado eletronicamente por **Demetrius David da Silva, Usuário Externo**, em 11/11/2020, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 11/11/2020, às 22:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6866317** e o código CRC **407FBE99**.



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |